
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 753/CMPV-2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, sessão solene anual em homenagem ao Dia da Bíblia, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, sessão solene anual em homenagem ao Dia da Bíblia, a realizar-se na segunda semana de dezembro, com o objetivo de reconhecer e celebrar a relevância histórica, cultural e social do tema para o Município de Porto Velho.

§1º A sessão solene de que trata o caput integra o calendário institucional da Câmara e será realizada no Plenário, salvo decisão fundamentada da Presidência que disponha sobre local diverso.

§2º Sempre que houver coincidência com feriado ou recesso, a Presidência adequará a data, preferencialmente dentro da mesma semana comemorativa.

Art. 2º A sessão solene será realizada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º A condução cerimonial da sessão ficará a cargo do Vereador proponente da homenagem, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do mandato ou ausência justificada do Vereador proponente, a condução cerimonial será exercida por Vereador indicado pelo o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º Os oradores, homenageados e autoridades serão indicados pelo Vereador proponente, observados:

- I. a pertinência temática;
- II. a representatividade institucional;
- III. a duração total da sessão.

Parágrafo único: Fica autorizada a expedição de convites oficiais e a utilização da tribuna para saudações, respeitado o Regimento Interno.

Art. 5º As despesas com a realização da sessão solene correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, vedada a assunção de compromissos que importem em custos extraordinários sem prévia autorização da Mesa Diretora.

Art. 6º A Diretoria Legislativa providenciará a inclusão da sessão solene no calendário institucional, a divulgação nos canais oficiais da Câmara e o registro audiovisual para arquivo e publicação, observadas as normas de transparência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 853/2025.

Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano e Pastor Evanido.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ADBEA728

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/12/2025. Edição 4128

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>